



RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Acari

Lei n.73, de 22 de dezembro de 1949.

Cria 12 Escólas Rurais Municipais;  
cria um cargo de Inspetor de Escólas,  
cria 4 dotações na Lei Orçamentaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.<sup>a</sup> - Ficam criadas no município de Acari, dōze (12) Escólas Rurais Municipais, lotadas em Educação Pública-Pessoal Fixo-Código 8-33-0.

Art. 2.<sup>a</sup> - Fica criada na Lei Orçamentaria do município de Acari, uma dotação destinada ao pagamento dos professores das escólas rurais municipais de que trata o art. 1.<sup>a</sup> desta lei, em Educação Pública-Pessoal Fixo-Código 8-33-0.

Art. 3.<sup>a</sup> - Fica criada na Lei Orçamentaria do município de Acari, em Educação Pública-Material de Consumo-Código 8-33-3, uma dotação destinada a materiais para as Escólas Rurais Municipais de que trata esta lei.

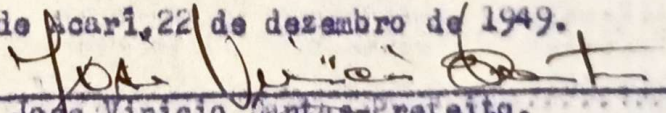
Art. 4.<sup>a</sup> - Fica ~~criada~~ criada na Lei Orçamentaria do município de Acari, em Educação Pública-Subvenções, Contribuições e Auxílios-Despesas Diversas-Código 8-33-4, uma contribuição anual de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinada a uma Bolsa de Estudos para uma mōça pobre deste município fazer o curso de aperfeiçoamento em Natal, ou onde mais convier aos interesses do município.

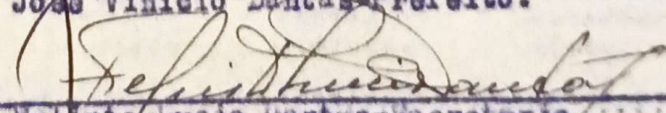
Art. 5.<sup>a</sup> - Fica criado no município de Acari, um cargo de Inspetor Geral de Escólas, lotado em Educação Pública-Serviço de Fiscalização-Pessoal Fixo-Código 8-36-0.

Art. 6.<sup>a</sup> - Fica criada na Lei Orçamentaria do município de Acari, em Educação Pública-Pessoal Fixo-Código 8-36-0, uma dotação destinada ao pagamento do Inspetor Geral de Escólas de que trata o art. 5.<sup>a</sup> desta Lei.

Art. 7.<sup>a</sup> - A presente Lei entrará em vigor no dia primeiro (1.<sup>a</sup>) de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Acari, 22 de dezembro de 1949.

  
José Vinício Dantas-Prefeito.

  
Felinto Lucio Dantas-Secretario.